



Entre a Corte imperial, Recife e Washington: aspectos da aproximação dos projetos políticos do Brasil oitocentista à Doutrina Monroe estadunidense (1817-1824)

PEDRO HENRIQUE DE MELLO RABELO *

Resumo

O presente trabalho visa destacar uma nova reflexão a respeito da aproximação de certos projetos políticos do Brasil oitocentista, tais como o da *revolução pernambucana* de 1817 e o do envolvimento à figura de D. Pedro I em 1822, à *Doutrina Monroe* estadunidense e, em especial, ao seu princípio de *neutralidade*. Acredita-se que tal aproximação pode ter sido parte de um processo político-econômico bem mais ampliado referente à expansão da ideia da *sociedade de mercado* no Ocidente, pela qual o direito à *liberdade de comércio e navegação* ganha crescente centralidade para a compreensão do conceito moderno de *soberania*.

Palavras-chave: tratado; soberania; independência; comércio; liberalismo.

Abstract

The present text aims to highlight a new reflection on the approximation of certain political projects of the Brazil's nineteenth century, such as the *revolução pernambucana* in 1817 and that of the wrapped in the figure of Dom Pedro I in 1822, to the American *Monroe Doctrine* and, in particular, to its principle of *neutrality*. It is believed that such approach may have been part of a much broader political-economic process related to the expansion of the idea of the *market society* in the Western World, whereby the right to *freedom of commerce and navigation* becomes increasingly central to the understanding of the modern concept of *sovereignty*.

Key-words: treaty; sovereignty; independence; commerce; liberalism.

* Doutorando em História pela Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP) sob orientação da Prof.^a Dr.^a Cláudia Maria das Graças Chaves. Seminário s/n. 35420-000, Mariana – MG – Brasil. Contato: pedro_mellorabelo@yahoo.com.br

Portos fechados, independências abertas: a *Segunda Declaração de Independência* dos Estados Unidos e a formação da *Doutrina Monroe*

Entre 1807 e 1815 o comércio externo dos Estados Unidos passou por um de seus momentos mais críticos. O *bloqueio nominal*² dos portos europeus decretado por Napoleão em 1807 impediu o acesso de embarcações e mercadorias britânicas à Europa continental. Como represália, o Império britânico baixou ordens que obrigavam todas as embarcações pertencentes a súditos ou cidadãos de *Estados* neutrais a passarem por vistorias realizadas pelo Almirantado britânico antes de seguirem viagem aos portos que estivessem sob domínio napoleônico. As elevadas taxas das vistorias somada à impossibilidade de reexportação de produtos britânicos à Europa acabaram afastando os negociantes estadunidenses do comércio europeu, desmantelando boa parte das exportações dos Estados Unidos.

Se até 1807 o valor total das exportações dos Estados Unidos ultrapassava com facilidade a marca dos US\$100.000.000 (cem milhões de dólares), em 1808 esse número foi pouco superior aos US\$22.000.000 (vinte e dois milhões de dólares), um decréscimo de quase 80%³. O impacto negativo da guerra comercial europeia sobre as exportações estadunidenses logo tomou conta das discussões dos congressistas dos Estados Unidos, não tardando a chegar ao gabinete do então *Presidente* Thomas Jefferson, que frente à forte pressão parlamentar, decretou a proibição da entrada de embarcações e mercadorias francesas e britânicas em solo estadunidense.

O Congresso dos Estados Unidos condenava os prejuízos causados com a guerra comercial europeia e exigia uma ação mais efetiva da *President's House*⁴ com relação aos conflitos. Os próprios números acima apresentados, por exemplo, foram elaborados e publicados em 1816 por um membro da *House of Representatives* – *Casa dos Representantes*

²A expressão *bloqueio nominal* é a mais adequada à caracterização do *Bloqueio Continental* de 1807, pois a grande maioria dos portos bloqueados pelo governo napoleônico não contavam com embarcações de guerra francesas para impedirem o seu acesso, o que, inclusive, gerava críticas por parte dos negociantes de *Estados* neutrais, que mesmo não se envolvendo nos conflitos, viam suas embarcações serem capturadas.

³ PITKIN; 1835: 36.

⁴ Em inícios do século XIX, a mansão-sede do poder executivo dos Estados Unidos era mais conhecida como *Casa do Presidente* – *President's House*. O nome *Casa Branca* – *White House* – já era usado, mas popularizou-se apenas depois do fim da *guerra de 1812*, quando o prédio foi reformado em função do recente ataque militar britânico.

–, a câmara baixa do poder legislativo dos Estados Unidos. A obra, de autoria do federalista Timothy Pitkin, integrou uma atmosfera de grande ansiedade política e econômica nos Estados Unidos, principalmente entre os negociantes e produtores rurais envolvidos com comércio exterior, que viam seus negócios piorarem a cada navio apresado pela marinha britânica no Atlântico norte. Tal tensão se agravou nos anos seguintes culminando, em 1812, em uma declaração oficial de guerra ao Império britânico por parte do governo dos Estados Unidos.

A história da *guerra anglo-americana de 1812* – ou simplesmente *guerra de 1812* – ficou conhecida como a história da reação do povo dos Estados Unidos às hostilidades do Império britânico com relação à sua *liberdade de comércio e navegação*. Mas é muito possível que essa explicação histórica tenha sido construída por aqueles membros da administração estadunidense que consideravam o conflito armado uma forma de se reafirmar ao mundo a *soberania e a independência* dos Estados Unidos.

Estadistas como Henry Clay – líder congressista e *Secretário de Estado*⁵ entre 1825 e 1829 – clamavam pela luta armada contra aqueles que um dia teriam impedido os estadunidenses de serem um povo *livre e soberano*, afirmando serem os embargos comerciais uma nova forma de submissão política da América com relação à Europa, a qual, portanto, devia ser combatida em nome da *independência* já conquistada.

Como líder da câmara baixa do Congresso estadunidense, Henry Clay pressionou muito seus colegas parlamentares a se posicionarem favoráveis à declaração de guerra ao Império britânico em 1812. E mesmo depois do fim das hostilidades, ele se manteve apoiando o conflito. Em discurso no Congresso em 1816, Clay dizia:

Eu dei meu voto favorável à declaração de guerra. Eu exerci toda a pouca influência e talento que pude para fazer a guerra. A guerra foi feita, está terminada, e declaro com perfeita sinceridade que se me tivesse sido permitido levantar o véu do futuro, e ter conhecimento da série precisa de eventos que ocorreriam, meu voto não seria alterado. A política da guerra, no que diz respeito ao nosso estado de

⁵ Cargo mais elevado da política externa estadunidense. O *Secretário de Estado* – *Secretary of State* – era, e continua sendo até hoje, nomeado pelo *Presidente*, sendo ele o responsável pelo comando do *Departamento de Estado* – *State Department* –, secretaria que rege as relações exteriores do governo dos Estados Unidos. Em inícios do século XIX o *Secretário de Estado* era, de longe, o membro do governo com maior prestígio político depois do *Presidente*, não sendo rara a eleição de *Secretários de Estado* à chefia do poder executivo.

*preparação, deve ser determinada com referência ao estado de coisas no momento em que a guerra foi declarada. (...) tínhamos causa suficiente para a guerra.*⁶ (Tradução minha).

A “*série precisa de eventos que ocorreriam*” citada por Clay no discurso era a forte instabilidade político-econômica pela qual passaram os Estados Unidos antes e durante a guerra comercial. A queda das exportações enfraqueceu a arrecadação fiscal do governo, que precisou cogitar a possibilidade de implementação de novos impostos. O próprio Clay defendeu o aumento da carga tributária, acarretando à sua carreira política uma situação extremamente delicada. Não foram raros os negociantes, que como Joseph Rademaker de Philadelphia, consideravam ser um “*absurdo declarar a guerra sem haver dinheiro, sem exercito, sem força marítima, nem proporcionadas fortificações*”⁷, principalmente em uma ocasião em que o declarado inimigo, o Império britânico, já havia capturado um valor de mais de US\$150.000.000 (cento e cinquenta milhões de dólares) em mercadorias estadunidenses, ao passo que os Estados Unidos, por sua vez, não possuíam sequer uma quantia considerável de mercadorias em seu poder como contrapartida.

Ainda assim, Clay e os demais membros da administração favoráveis à declaração de guerra conseguiram angariar alguma vitória política. Não apenas por ter o governo estadunidense iniciado a guerra em 1812, propriamente, mas sobretudo por que esse grupo conseguiu construir um discurso político nos Estados Unidos pelo qual se resgatava muitos dos ideais que décadas atrás haviam fundamentado o processo de independência na década de 1770.

Segundo Calvin Colton (Trinity College – Irlanda) – quem compilara boa parte dos discursos do líder congressista –, Henry Clay procurou inflamar seus interlocutores relatando a atitude dos comissionários britânicos nas negociações de paz em Ghent (Bélgica), das quais ele também participara. Clay dizia que os britânicos argumentavam que todos os antigos tratados existentes entre os Estados Unidos e o Império britânico haviam sido nulificados com a guerra, inclusive o de 1783, pelo qual fora reconhecida a independência dos Estados Unidos⁸. Por outro lado, como bem explica Robert Rankin (Harvard – Estados Unidos), o texto do *tratado anglo-*

⁶ COLTON; 1857: 84.

⁷ RIBEIRO; 1997: 461.

⁸ COLTON; 1857: 86.

americano de 1783 previa que, em caso de futuras guerras, todos os acordos relativos ao reconhecimento da *independência e soberania* dos Estados Unidos seriam mantidos⁹.

Diante disso, o objetivo dos discursos de Clay se torna mais claro. Ele almejava destacar que a atitude dos comissionários britânicos durante as negociações de paz era mais uma das provas da insistente prepotência do *Foreign Office*¹⁰ com relação à *autoridade soberana* do governo dos Estados Unidos. No mesmo discurso de 1816, Clay interpelava seus colegas congressistas, perguntando-lhes:

*Nós não ganhamos nada com a guerra? Qualquer homem que viu a condição degradada deste país [Estados Unidos] antes da guerra – o desprezo do universo, o desprezo de nós mesmos – responda-me se nós não ganhamos nada com a guerra? Qual é a nossa situação atual?*¹¹ (Tradução minha).

Ao que ele mesmo respondia:

*Respeitabilidade e caráter no exterior; segurança e confiança em casa. Se não obtivemos, na opinião de alguns, as maiores recompensas; nosso caráter e nossa Constituição foram colocados em uma base sólida, para nunca mais serem abalados*¹². (Tradução minha).

A vitória na *guerra de 1812* passou a significar, para Clay, portanto, um novo símbolo da “*respeitabilidade*” requerida pela independência dos Estados Unidos no âmbito externo. Em uma frase: vencer a guerra contra os britânicos significava vencer novamente os abusos comerciais britânicos e, portanto, vencer novamente a guerra pela independência.

Nesse âmbito, a interpretação feita por David Armitage acerca dos significados das *declarações de independência* torna-se bastante interessante para a compreensão dos posicionamentos políticos de Clay. Segundo o autor, só após o fim da *guerra de 1812* é que a *Declaração de Independência – Declaration of Independence* – de 1776 tornou-se, por assim dizer, um “*símbolo nacional*” nos Estados Unidos. Durante o processo de independência, o documento tinha como seu principal interlocutor o “exterior”, quase unicamente a Europa, e constituía-se em uma tentativa de se justificar diplomaticamente a transformação das antigas treze colônias britânicas nos novos *Estados* que se uniam na América, que como *soberanos* e

⁹ RANKIN; 1907: 100.

¹⁰ Secretaria do governo britânico responsável pelas relações exteriores do Império. À época, George Canning ocupava a chefia.

¹¹ COLTON; 1857: 90.

¹² *Idem*.

independentes deveriam ser reconhecidos. Nas palavras de Armitage, “a Declaração assinalou o ingresso desses Estados no que hoje se chamaria ‘comunidade internacional’.”¹³

Já no período posterior à *guerra de 1812*, apesar desse sentido original continuar existindo, ele se voltou ao “interior” dos Estados Unidos, servindo para o governo como um elemento que buscava moldar, “de cima para baixo”, um sentimento de integração nacional fundamentado na busca pelo distanciamento das monarquias europeias. É exatamente isso o que explica a aparente conduta dúbia de Henry Clay. Como líder da *Casa dos Representantes*, Clay promovia a ideia de que a vitória na *guerra de 1812* reforçava a *independência* dos Estados Unidos e a *autoridade soberana* que lhes permitia declararem-se neutros frente aos bloqueios comerciais europeus. E para ele essa vitória era tão importante que por si só justificava o aumento temporário da carga tributária para pagá-la, mesmo que isso enfurecesse determinados grupos opositores. Para Clay, assim como para vários outros membros do governo estadunidense, garantir, por mais uma vez, a independência das instituições e dos direitos dos cidadãos dos Estados Unidos era o que mais importava.

De algum modo, esse discurso político da *Segunda Independência* extrapolou as fronteiras dos Estados Unidos, passando a estar cada vez mais presente na linguagem política de outros *projetos de Estado* nascentes no continente americano, inclusive no Brasil, sendo um grande exemplo a *revolução pernambucana*, que, como se verá, chegou a contar com o envio de um emissário diplomático aos Estados Unidos. Assim, a *Doutrina Monroe* – política externa estadunidense nascida desse novo discurso político – passa a ter uma importância central a qualquer pesquisa que se debruce sobre a compreensão de *projetos políticos* surgidos na conjuntura da *crise do sistema colonial*, afinal, essa política externa também se referia a uma reconfiguração das relações políticas existentes entre os continentes europeu e americano.

A revolução pernambucana e a política externa neutral dos Estados Unidos

Discursos como os de Henry Clay tomaram conta de boa parte do governo estadunidense nos anos subsequentes ao fim da guerra em 1815. Nomes importantes da política estadunidense, como os do então *Secretário de Estado*, James Monroe, e de seu amigo pessoal e futuro chefe da *President's House*, John Quincy Adams, passaram a defender a ideia de que um

¹³ ARMITAGE; 2011: 20.

posicionamento do governo dos Estados Unidos com relação a conflitos que prejudicavam o seu comércio externo era necessário. Assim, em 3 de março de 1817, portanto quase simultaneamente à eclosão da *revolução pernambucana* no Brasil, o Congresso dos Estados Unidos aprovou sem dificuldade uma nova lei: a *Lei da Neutralidade*. Como sugere seu nome, a *Lei da Neutralidade* regulava que, a partir de então, o governo dos Estados Unidos se declararia oficialmente neutro diante de qualquer conflito europeu.

A novidade é que a lei incluía em seu texto todo e qualquer conflito que pudesse envolver a Europa e suas colônias na América, afinal, conflitos em várias regiões do continente americano também prejudicaram o comércio externo estadunidense. O exemplo mais latente foi o da região do Rio da Prata depois da deposição de Fernando VII do trono espanhol. O estuário passou a ser dominado por embarcações de guerra britânicas, espanholas e portuguesas, que representaram um grande obstáculo aos negócios dos comerciantes estadunidenses na região. Além disso, as rivalidades existentes entre as principais *praças mercantis*, sobretudo entre as de Montevideu e Buenos Aires¹⁴, dificultavam a entrada de mercadorias, o que também contribuiu para a drástica queda das exportações dos Estados Unidos na década de 1810.

A *Lei da Neutralidade* passou a regulamentar, então, que nos casos dos conflitos que envolvessem regiões coloniais americanas, essa *neutralidade* do governo dos Estados Unidos se daria por meio do reconhecimento do *estado de beligerância* das colônias, de modo que o comércio existente entre negociantes estadunidenses e os das *praças* implicadas na contenda não fosse interrompido até o seu desfecho¹⁵. Assim, a partir da aprovação da lei, se um mesmo comerciante dos Estados Unidos mantivesse negócios com um mercador colonial e outro metropolitano simultaneamente, esses negócios deveriam se manter funcionando durante todo o tempo em que uma eventual guerra entre a *metrópole* e sua *colônia* durasse, exceto no caso das *praças* que se localizassem em portos efetivamente bloqueados por alguma força militar.

Em suma, à nova política externa estadunidense – explicitada com a *Lei da Neutralidade* e institucionalizada pela *Doutrina Monroe* em 1823 – não importava muito a conclusão dos conflitos em si. A ela importava mais manter a integridade dos princípios da *liberdade de comércio e navegação* garantidos pela *Declaração de Independência*, de maneira com que os

¹⁴ PIMENTA; 2006: 92.

¹⁵ WRIGHT; 1978: 70.

direitos soberanos dos Estados Unidos não fossem prejudicados enquanto durassem as hostilidades.

Essa tendência neutral à qual se inclinava a política externa dos Estados Unidos foi assistida de perto por muitos partícipes de *projetos políticos* do Brasil joanino, especialmente por aqueles que a partir de Recife, em 1817, se levantaram contra a monarquia instalada no Rio de Janeiro.

Desde a restauração de Fernando VII em 1814, o governo estadunidense enfrentava dificuldades em suas relações com a Espanha em função da atuação de negociantes no estuário do Prata, para onde enviavam gêneros considerados *contrabandos de guerra* como armas, pólvora e até cavalos. Com relação à Portugal, pelo menos no que se refere ao período anterior à *revolução pernambucana*, esse tipo de tensão política não se apresentava muito nos relacionamentos dos Estados Unidos com a monarquia bragantina. No entanto, a situação se alterou substancialmente com o envio do emissário diplomático do novo *Governo Provisório* de Pernambuco aos Estados Unidos em 1817: o negociante recifense Antônio Gonçalves da Cruz, o Cabugá.

Apesar de um dos propósitos fundamentais do envio de Cabugá aos Estados Unidos ter sido o reconhecimento da *soberania* e da *legitimidade* do *Governo Provisório* pela *President's House*, pode-se dizer que esse objetivo esteve longe de ter sido o central. De acordo com Flávio Cabral e Gustavo Ribeiro (Unicap, Pernambuco), as instruções dadas pelo líder revolucionário Domingos José Martins a Cabugá apresentavam duas metas de destaque além do apoio político formal do governo dos Estados Unidos¹⁶; eram elas: 1) obter armas e combatentes para os revolucionários e; 2) enviar navios corsários a Pernambuco para servirem ao *Governo Provisório* em investidas contra embarcações leais à monarquia.

Como mostram ainda as pesquisas de Gomes e Ribeiro, Cabugá conseguiu não só negociar, mas enviar a Pernambuco pelo menos três embarcações carregadas com armas e munições, o que foi possível graças à considerável quantia de 60:000\$000 (sessenta contos de reis) disponibilizada pelo *Governo Provisório* à missão de Cabugá¹⁷.

¹⁶ RIBEIRO; CABRAL; 2011.

¹⁷ *Ibidem*: 1.

Já em julho de 1817, pouco menos de um mês após a chegada de Cabugá aos Estados Unidos, o embaixador português em Washington, Correa da Serra, reclamava que:

Estes armamentos se fazem no porto de Baltimore de um modo descarado; sómente se cobrem com um véo bem fraco, que alguns julgarão bastante para livrar os culpados dos efeitos das Leys actuaes, que são bem insufficientes. Não fallo só por informação; duas vezes tenho ido a Baltimore eu mesmo para averiguar pessoalmente os progressos e a natureza deste negocio.¹⁸

Durante o auge das tensões, o embaixador português correspondeu-se diversas vezes com o então *Secretário de Estado*, James Monroe, a quem questionava da seguinte maneira:

Se os cidadãos dos Estados Unidos não forem impedidos pelas Leys da sua patria, de serem em massas, partes agentes em guerras, que não são suas, não dará isto logo aos olhos de todas as Potencias estrangeiras um carater e uma côr pirática e odiosa a esta nação [os Estados Unidos], indignos della?¹⁹

Em sequência, Correa da Serra ainda alertava Monroe a respeito de possíveis represálias por parte do governo de Portugal, que segundo o embaixador, seriam perfeitamente justificáveis, pois:

A sua paz e tranquilidade serão tambem postas em perigo, Porque todo o Governo assim offendido, tem um direito natural de ressentir e vingar com todas as suas forças injurias por este modo recebidas contra os usos do mundo civilizado.(...) Eu confio inteiramente na sabedoria do Presidente [James Madison], e no desejo, que elle deve naturalmente sentir, de pôr fim a estas vergonhosas práticas, de que tomará os meios mais proprios, para que a minha justa requisição seja cumprida.²⁰

Monroe, por seu turno, respondia ao embaixador:

Communiquei ao Presidente a vossa carta, e tenho agora a honra de vos transmitir uma copia da mensagem, que elle dirigio ao Congresso sobre o mesmo assumpto, a fim de obter por ley uma extensão tal do Poder Executivo, qual seja necessaria para manter a neutralidade rigorosa dos Estados Unidos, na guerra actual entre a Hespanha e as suas Colonias, e para acautelar effectivamente o risco dos navios do vosso Soberano [D. João VI], que vós receaes. Logo que se promulge a ley sobre este assumpto, eu terei a honra de vo-la comunicar.²¹ (Tradução de Hipólito José da Costa).

A *neutralidade* não era uma política exterior nova, rigorosamente. O próprio governo português já mantinha relacionamentos externos baseados nesse tipo de posicionamento neutral desde fins do século XVIII, sendo isso, em parte, o que corroborou ao seu tardio envolvimento na guerra napoleônica em 1807²². A novidade dessa política exterior dos Estados Unidos, corporificada na *Lei da Neutralidade* e herdeira de uma série de declarações advindas do

¹⁸ CB; 1817: 97.

¹⁹ *Idem*.

²⁰ CB; 1817: 98.

²¹ *Ibidem*: 100.

²² SCHIAVINATTO; 2010: 68.

processo de independência na década de 1770²³, é a de que ela pode ter sido a primeira, por meio de um esforço do *Departamento de Estado*, a esforçar-se por anunciar à “*comunidade internacional*” que a *neutralidade* era a sua principal característica²⁴. É o que certamente atraiu aos Estados Unidos determinados grupos políticos do Brasil nesse período, entre eles os revolucionários pernambucanos, que certamente julgaram ser positivo o envio de um emissário ao governo estadunidense. Por isso, mais que o objetivo de conseguir o reconhecimento da *legitimidade* e da *soberania* do novo *Estado* republicano de Pernambuco, a missão de Cabugá pareceu estar mais interessada em obter nos Estados Unidos o apoio bélico e comercial necessário aos fins de seu *projeto político*.

Decerto o *Governo Provisório* de Pernambuco, já antes do próprio embarque de Cabugá para a América do Norte, devia estar bem ciente de que o seu reconhecimento oficial pelo governo estadunidense não ocorreria, uma vez que isso poderia prejudicar os Estados Unidos em suas relações político-mercantis com Portugal. Por meio de seu constante contato com Hipólito José da Costa, quem fora um grande conhecedor da política estadunidense dessa época²⁵, os líderes revolucionários pernambucanos conheciam bem as bases da *neutralidade* estadunidense e certamente estavam cômicos de que um hipotético reconhecimento oficial dificilmente legitimaria a *revolução* frente à monarquia no Rio de Janeiro.

É o que também sugere a análise de Flávio Gomes sobre os acordos da reunião que Cabugá empreendeu com o *Secretário de Estado* interino, Richard Rush, com o presidente do Banco dos Estados Unidos, William Jones, e com o membro da comissão para assuntos sul-americanos, Caesar Rodney, em 1817. Gomes explica que:

*Naquele dia, foram firmados acordos bilaterais que, ao passarem posteriormente pelo crivo de Richard Rush, ficaram assim ajustados: (a) mesmo que o governo [dos Estados Unidos] não reconhecesse a república pernambucana, sua bandeira e seus navios mercantes poderiam entrar livremente em todos os portos dos Estados Unidos, determinação que se estendia às embarcações de guerra e corsárias vindas da nova república; (b) os Estados Unidos jamais consentiriam que os portos pernambucanos fossem nominalmente bloqueados e que não houvesse ali uma força armada e efetiva; (c) o governo americano não impediria que comerciantes e particulares remetessem para Pernambuco apetrechos bélicos ou outros gêneros. Não se responsabilizaria, porém, pelas embarcações que fossem tomadas pelos inimigos daquele governo; (d) devido a alguns compromissos existentes entre os Estados Unidos e os governos da Europa, o País não podia, porquanto, reconhecer o emissário do governo de Pernambuco.*²⁶

²³ ARMITAGE; 2011.

²⁴ WRIGHT; 1978: 69. Ver também: BAILYN; 2003.

²⁵ COSTA; 2004.

²⁶ CABRAL; 2015: 14.

Sem terem representado grandes surpresas aos revolucionários, da forma como ficaram ajustados, os acordos com o governo estadunidense adequavam-se bem à nova política externa inaugurada com a *Lei da Neutralidade*, afinal, o governo dos Estados Unidos não reconhecia o *Governo Provisório*, por um lado, furtando-se de problemas político-mercantis com o Império português²⁷. Mas garantia ao *Governo Provisório*, por outro, a manutenção do intercuro comercial com Pernambuco. Em uma frase, o governo dos Estados Unidos se declarava oficialmente neutro com relação à contenda *metrópole-colônia*, mas mantinha o comércio com ambas as partes, o que era muito positivo também aos revolucionários de Pernambuco não apenas por garantir a manutenção do comércio externo da região, sobretudo o que envolvia o açúcar e o algodão, mas também por permitir uma possibilidade de abastecimento para as regiões interioranas com a importação de farinhas, grãos, entre outros alimentos.

Um aspecto característico da *Lei da Neutralidade* presente nos acordos de Cabugá é o destaque dado pelo governo estadunidense referente ao repúdio aos *bloqueios nominais*. O governo dos Estados Unidos não admitia que portos fossem considerados bloqueados sem o serem concretamente. Em algumas ocasiões ocorridas durante a guerra de bloqueios na Europa (1807-1815)²⁸, muitas embarcações mercantis estadunidenses foram capturadas por se dirigirem a portos nominalmente bloqueados. E, então, o governo dos Estados Unidos passou a argumentar, seguindo o princípio da *neutralidade*, que uma vez pertencentes a cidadãos de um governo declaradamente neutro, as embarcações não podiam ser capturadas em bloqueios militares, tampouco em nominais, que nem ao menos contavam com navios de guerra que pudessem efetivamente realizar a captura. A posição neutral foi o que também justificou a desobrigação do governo dos Estados Unidos em auxiliar as embarcações pernambucanas capturadas por forças joaninas. Afinal, declarando-se oficialmente neutro frente ao conflito, o governo estadunidense não devia envolver-se militarmente nos combates entre o *Governo Provisório* e as tropas realistas portuguesas.

Por fim, apesar de parecer ser uma contradição à própria *Lei da Neutralidade*, a permissão dada ao envio de navios carregados com armamentos a Pernambuco baseava-se em um outro princípio paralelo ao da *neutralidade*: o da *bandeira que cobre a carga*. O governo dos Estados

²⁷ Existia um intenso fluxo comercial entre os Estados Unidos e as principais possessões europeias do Império português, entre elas as ilhas atlânticas e a cidade do Porto. Ver: RIBEIRO; 2005: 311-326.

²⁸ TAMMONE: 2012.

Unidos, diferentemente de outros como o britânico, entendia que mesmo que uma embarcação carregasse gêneros considerados *contrabandos de guerra*, ela não poderia ser capturada se pertencente a um *Estado* neutral²⁹. Isso significa que mesmo que um navio estadunidense carregasse em seus porões armas e munições, nem a carga nem a embarcação poderiam ser capturadas se o governo dos Estados Unidos se declarasse neutro frente a determinado conflito. E por isso os acordos de Rush com Cabugá permitiam o envio de navios com “*apetrechos bélicos e outros gêneros*” a Pernambuco. Para o governo estadunidense, a permissão não feria a *Lei da Neutralidade*, ao contrário, ela representava uma garantia à defesa da *liberdade de comércio e navegação* dos neutrais.

Observa-se, portanto, que a *Lei da Neutralidade* não impedia o envio de gêneros considerados como *contrabandos de guerra* a regiões em conflito. Não exatamente apenas por que dessa forma o governo dos Estados Unidos conseguia auxiliar eventuais movimentos revolucionários do continente³⁰. Mas também por que a *Lei da Neutralidade*, como visto, tinha o principal fim de proteger o comércio externo dos Estados Unidos, inclusive o ilícito. Lembre-se o leitor de que muitos eram os negociantes que, paralelamente às atividades mercantis propriamente ditas, também se dedicavam ao corso.

Mesmo que Rush, Rodney, e outras autoridades estadunidenses vissem a *revolução pernambucana* com bons olhos³¹, sobretudo como uma oportunidade para “*desafiar a preponderância britânica no Brasil*”³², a permissão ao envio de armas a Pernambuco não foi exatamente um apoio informal do governo dos Estados Unidos ao movimento revolucionário. É mais provável que ela tenha tido mais relação com a busca por se garantir que os negociantes estadunidenses envolvidos com atividades ilícitas na região não fossem afligidos.

Ao longo do processo de independência do vice-reino espanhol do Rio da Prata, boa parte da costa atlântica da América do Sul esteve infestada de navios corsários estadunidenses, além

²⁹ CB; 1808: 418.

³⁰ Não desconsidero a hipótese que alguns autores defendem de que interessava ao governo dos Estados Unidos apoiar, sobretudo militarmente, movimentos revolucionários ocorridos na América do Sul nesse período. Mas também se faz necessária a consideração das variáveis político-mercantis internas aos Estados Unidos. Sobre o assunto, ver: CABRAL; 2011.

³¹ KAHLER; 1968: 91.

³² WRIGHT; 1978: 7-21.

de barcos envolvidos com atividades proibidas como a pesca da baleia³³. E similarmente aos revolucionários portenhos, os envolvidos com o *projeto político da revolução pernambucana* também se empenharam em recrutar essas embarcações corsárias contra o poder que almejavam por em xeque.

Nesse aspecto, a política externa neutral dos Estados Unidos atraiu bastante o *Governo Provisório*, pois além de representar uma possibilidade concreta de ameaça militar às embarcações realistas, e, portanto, à *soberania* do Rio de Janeiro, ela mantinha ilesa a possibilidade do porto de Recife manter seu movimento mercantil com o exterior por meio dos negociantes dos Estados Unidos. Desse modo, os acordos que Cabugá conseguiu negociar com o *Departamento de Estado* em 1817 representaram um bom resultado à *revolução pernambucana*, afinal, se o objetivo central da missão foi justamente conseguir acordos comerciais que incluíssem a importação de armas e munições, a reunião de Cabugá com Rush, Jones e Roadney deve ser considerada um sucesso³⁴. Em realidade, a missão de Cabugá nos Estados Unidos, em geral, esteve longe de ter sido um fracasso como se pensa. Ainda que tenha tido seu desfecho quando o próprio *Governo Provisório* já não existia, a missão de Cabugá assegurou aos revolucionários a integridade de seu *soberano direito à liberdade de comércio e navegação*³⁵.

Do tratado de 1810 ao tratado de 1829: a aproximação do Paço Imperial brasileiro à President's House estadunidense

Anos depois, em 1824, o grupo político favorável à *legitimidade* do reinado do então príncipe regente, Pedro de Alcântara, também julgou que o envio de um emissário aos Estados Unidos poderia representar uma garantia à manutenção das relações mercantis externas do Brasil. José Silvestre Rebello, enviado e instruído pelo próprio príncipe Pedro, além de conseguir o reconhecimento oficial da independência do novo *Estado* imperial brasileiro³⁶, garantiu a integridade do direito à *liberdade de comércio e navegação* dos súditos brasileiros,

³³ RIBEIRO; 1997: 50.

³⁴ RIBEIRO; CABRAL; 2011: 195.

³⁵ O Governo Provisório de Pernambuco foi extinto em fins de maio de 1817 por meio de uma forte ofensiva realista por parte dos governos provinciais do Rio de Janeiro e Bahia, tendo Cabugá apenas conseguido fechado seus acordos de comércio semanas depois, em inícios de julho.

³⁶ O governo dos Estados Unidos foi o primeiro governo estrangeiro a reconhecer a independência do Império brasileiro. O reconhecimento foi realizado a partir da recepção formal de José Silvestre Rebello como *encarregado de negócios* pelo então *Presidente* James Monroe.

chegando a iniciar as primeiras negociações de um tratado de comércio, que foi posteriormente ratificado em inícios de 1829.

Para o governo de D. Pedro I, o reconhecimento oficial da independência por parte do governo dos Estados Unidos, aliado às negociações pelo tratado de comércio de 1829, simbolizou uma grande vitória política no que se referia ao âmbito interno do novo Império. Praticamente durante toda a década anterior, o governo joanino enfrentou uma forte oposição política em função da ratificação do *tratado de comércio de 1810* e das *convenções de 1815 e de 1817* com o Império britânico³⁷. Enquanto o primeiro era acusado de ser o responsável pelo desmantelamento da indústria reinol portuguesa³⁸, as segundas enfureciam os traficantes de escravos no Brasil e na África, que em última instância, encaravam-nas como limitações impostas por um governo *imperialista* estrangeiro às suas lucrativas atividades no Atlântico sul³⁹. Em suma, as convenções e o tratado de comércio eram vislumbrados como dispositivos jurídicos contrários ao direito à *liberdade de comércio e navegação*, uma vez que o tráfico atlântico de escravos não era vetado pelo *Estado* português, que, segundo os argumentos desses setores opositores, era o único com a *autoridade soberana* necessária para abolir as atividades.

O sentimento de repulsa às relações luso-brasileiras com o Império britânico só tendeu a crescer ao longo da década de 1810. E na conjuntura do processo de independência em 1822-1825, sobretudo para o *projeto imperial* envolto a Pedro de Alcântara, essa repulsa gerou uma forte demanda favorável à diminuição da “*preeminência britânica*” sobre a administração e o comércio externo do Brasil⁴⁰.

Nesse sentido, o empreendimento da negociação de vários tratados de comércio pelo governo de D. Pedro I entre 1826 e 1829 representou uma boa tentativa do *projeto imperial* em diminuir os efeitos políticos da oposição aos acordos joaninos com a Corte de Saint James⁴¹. As cláusulas da maioria dos tratados de comércio do Primeiro Reinado, sobretudo o firmado com os Estados Unidos, divergiam bastante das presentes no antigo *tratado de 1810* com o Império britânico, tendo sido boa parte delas pautadas a partir dos interesses desses mesmos

³⁷ RAMOS; 1985: 336.

³⁸ ROCHA; 2002.

³⁹ CARVALHO; 2012.

⁴⁰ MANCHESTER; 1973.

⁴¹ Forma como também era conhecida a Corte britânica.

setores opostos da aliança dos Bragança com a Coroa britânica. Os maiores exemplos disso foram as cláusulas do *tratado de 1829* referentes à proibição ao tráfico de escravos, que por terem estado presentes no tratado de comércio com o Império britânico em 1810, sequer fizeram parte das negociações dos acordos comerciais com os Estados Unidos em 1829⁴². Nesse aspecto vale lembrar o leitor que muitos negociantes estadunidenses, sobretudo oriundos de estados nortistas como Rhode Island, participavam sistematicamente do tráfico de escravos em Cuba⁴³, havendo também no Congresso dos Estados Unidos um grupo de fortes opositores ao fim do tráfico atlântico.

O objetivo, se se pensar na valiosa interpretação de Ilmar Mattos a respeito da ideia da “*expansão para dentro*”, era expandir, por meio dessa diversificação das relações externas, o apoio interno dado à monarquia pedrina por setores político-mercantis estratégicos das províncias⁴⁴. E a aproximação político-jurídica a um *Estado*, que como o dos Estados Unidos, também buscava afastar-se politicamente do governo britânico, podia coroar o cumprimento do objetivo do *projeto imperial* em tentar atender as demandas dos súditos que estivessem envolvidos com atividades ilícitas como o tráfico atlântico de escravos, do qual participavam, como bem mostrou João Fragoso, uma parcela significativa da *elite mercantil* instalada na Corte fluminense⁴⁵.

Considerações finais

Como explica Rosanvallon em seus trabalhos sobre a expansão do *liberalismo econômico* no Ocidente, as defesas à regulação do *mercado* foram demandas sociais que mantiveram em inícios dos Oitocentos uma profunda relação com o propósito pelo qual se buscava abolir as interferências políticas sobre as dinâmicas da sociedade, de forma que os indivíduos deixariam de obedecer à *ordem natural* para observarem ordenamentos baseados em princípios e interpretações *liberais*. Segundo o autor, a regulação do *mercado* passou a representar às

⁴² RABELO; 2017: 22.

⁴³ MARQUES; 2010.

⁴⁴ Ilmar Mattos acredita que a independência do Brasil capitaneada pelo *projeto imperial* do Rio de Janeiro esteve envolta a um processo o qual o autor chamou por “*expansão para dentro*”. Essa expansão, sobretudo política, seria a forma pela qual o *projeto imperial* conseguia articular e aproximar possíveis aliados políticos das províncias, fosse por meio da concessão de benesses, cargos ou poder político, fosse por meio de relacionamentos externos que favorecessem as atividades mercantis desses aliados em potencial, tal qual era o caso da parcela da *elite mercantil* envolvida com o tráfico atlântico de escravos. Ver: MATTOS; 2005: 297.

⁴⁵ FRAGOSO; 1992: 35.

sociedades modernas a possibilidade de *desapaixonar* – *dépassionner* – as relações de poder, neutralizando a violência representada pelas guerras e os conflitos políticos entre os *Estados*⁴⁶.

Para o autor:

O liberalismo acompanha a entrada das sociedades modernas em uma nova era da representação do elo social, fundado na utilidade e na igualdade, e não na existência de uma totalidade preexistente. Contra o universo rousseauiano do contrato, ele é a primavera de uma crítica ao comando e à vontade. O Liberalismo faz da despersonalização do mundo, as condições ao progresso e à liberdade.⁴⁷ (...) A utopia econômica do século XVIII (...) participou de uma mesma representação da sociedade fundada em um ideal de abolição da política.⁴⁸ (Tradução minha).

Desapaixonar as relações de poder: esse era o sentido fundamental de qualquer negociação pelo direito à *liberdade de comércio e navegação* em inícios do século XIX. Ao menos essa era a mensagem que se almejava irradiar aos setores da sociedade que poderiam ajudar a sustentar o *projeto político* que se almejava. Os acordos comerciais, como os de Cabugá em 1817, ou os tratados de comércio, no caso dos reconhecimentos formais de *Estado*, já não eram mais apenas pactos políticos entre monarcas. Ao contrário, durante a expansão do *liberalismo* no Ocidente, eles passaram a simbolizar aos mais variados *projetos políticos* uma limitação ao próprio *centro de poder* que, pelos mais diversos motivos, detinha a *soberania* sobre determinado território ou jurisdição. Os acordos passaram a visar impedir que instabilidades políticas externas, como as guerras e os bloqueios de portos, prejudicassem as dinâmicas do *mercado* e, em especial, as interpretações tendencialmente liberais dos direitos à *propriedade* e à *liberdade de comércio*.

A expansão do *liberalismo econômico* no Ocidente esteve profundamente relacionada a uma transmutação da concepção de *mercado* e de seu papel na ordenação das sociedades. E a formação de uma *sociedade de mercado* requeria uma reconstrução lógica dos *espaços econômicos*, que naturalmente já não coincidiam mais com os *espaços territoriais* que delimitavam as *soberanias* dos *Estados*⁴⁹. Ainda segundo Rosanvallon:

O liberalismo como ideologia da sociedade de mercado se afirma na luta por desterritorializar a economia e construir um espaço fluido e homogêneo, estruturado apenas pela geografia dos preços. Ele age para destruir o território, para despolitizar a força do termo. Mas como o faz? A solução liberal é

⁴⁶ ROSANVALLON; 1989: 4.

⁴⁷ *Ibidem*: 7.

⁴⁸ *Ibidem*: 10.

⁴⁹ *Ibidem*: 99.

*simples. Ela consiste em exaltar uma privatização generalizada do território dividindo-o em um mosaico de propriedades individuais.*⁵⁰ (Tradução minha)

A forma como Rosanvallon interpreta a expansão da concepção da *sociedade de mercado* no Ocidente corrobora muito à compreensão de como *projetos políticos* tão diversos puderam contar com figuras que de certa maneira se uniam em opinião. Henry Clay no Congresso estadunidense, Cabugá em sua missão na *revolução pernambucana* e os aliados de D. Pedro I em 1822-1825 participaram da mesma luta por se destronar o poder político de determinada *autoridade soberana* em detrimento do direito de comerciar livremente. Trata-se, portanto, de um processo político-econômico bem mais ampliado e *global* do que pode supor os problemas específicos que esses diferentes *projetos políticos* enfrentaram cada um a seu tempo. Trata-se de uma reconfiguração do próprio conceito de *soberania* no Ocidente, que despia-se rapidamente da roupagem do *contrato* rousseauiano.

Ser *soberano* não significava mais apenas ser o responsável pela difícil comunhão de peças tão diversas em um único mosaico⁵¹. Ser *soberano* já significava garantir a essas peças que o que fosse assegurado pelo *constitucionalismo* e pelo direito à *liberdade de comércio e navegação* tornassem efetivamente essas peças em *cidadãos* de um *Estado*.

Referências bibliográficas:

Documentos:

COLTON, Calvin. *The speeches of Henry Clay*. V. 1. New York: A. S. Barnes & Co; 1857.

CORREIO BRAZILIENSE, Londres, v. 1, junho de 1808.

CORREIO BRAZILIENSE, Londres, v. 19, julho de 1817.

PITKIN, Timothy. *A statistical view of the commerce of the United States of America*. New Haven: Durie & Pack, 1835.

RANKIN, Robert R. *The treaty of Amity, Commerce and Navigation between Great Britain and United States*. Berkeley: The University Press, 1907.

Livros, capítulos de livro e artigos de periódicos

_____. Sal português para as Américas: exportações para os Estados Unidos nos finais do século XVIII e inícios do século XIX. *I Seminário Internacional sobre o sal português*. Instituto de História Moderna da Universidade do Porto, p. 311-326, 2005.

⁵⁰ *Ibidem*:107.

⁵¹ JANCSÓ; PIMENTA; 2000.

ARMITAGE, David. *Declaração de independência: uma história global*. Tradução: Angela Pessoa. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

BAYLIN, Bernard. *As origens ideológicas da Revolução Americana*. Tradução: Cleide Repucci. Bauru, SP: Edusc, 2007.

CABRAL, Flávio José G. *A divulgação da revolução de 1817 entre os pernambucanos e na imprensa norte-americana*. XXVIII Simpósio Nacional de História – Lugares dos historiadores: velhos e novos desafios. Florianópolis (SC), 27 a 31 de julho de 2015.

CARVALHO, Debora Cristina A. B. M. D. *Domingos Antônio de Sousa Coutinho: um diplomata português na corte de Londres (1807-1810)*. 145f. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal de Juiz de Fora, 2012.

COSTA, Hipólito José da. *Diário da minha viagem para Filadélfia: 1798-1799*. Brasília: Senado Federal, 2004.

FRAGOSO, João L. *Homens de grossa aventura: acumulação e hierarquia na praça mercantil do Rio de Janeiro, 1790-1830*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1992.

JANCÓS, István; PIMENTA, João Paulo G. Peças de um mosaico ou apontamentos para o estudo da emergência da identidade nacional brasileira. *Revista de História das Ideias*, v. 21, p. 389-440, 2000.

KAHLER, Mary Ellis. *Relations between Brazil and the United States, 1815-1825, with special reference to the revolutions of 1817 and 1824*. Washington: The American University, 1968. Dissertação (Doctor in Philosophy) – American University, Faculty of the College of Arts and Sciences, 1968.

MANCHESTER, Alan K. *Preeminência inglesa no Brasil*. São Paulo: Editora Brasiliense, 1973.

MARQUES, Leonardo. A participação norte-americana no tráfico transatlântico de escravos para os Estados Unidos, Cuba e Brasil. *Questões & Debates*, Curitiba, n. 52, p. 91-117.

MATTOS, Ilmar R. Construtores e herdeiros: a trama dos interesses na construção da unidade política. *Forum Almanack Braziliense*, n. 1, p. 8-26, maio de 2005.

PIMENTA, João Paulo G. *Estado e Nação no fim dos impérios ibéricos no Prata*. São Paulo: Hucitec, 2006.

RABELO, Pedro Henrique de M. *Amizade, comércio e navegação: o Tratado de 1829 e as relações político-mercantis entre o Brasil e os Estados Unidos na formação do Império brasileiro (1808-1831)*. 195f. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal de Ouro Preto, Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Departamento de História, 2017.

RAMOS, Luís A. de O. Em torno do tratado de 1810. *Comunicação proferida na Universidade do Porto*, 1985.

RIBEIRO, Gustavo dos Santos; Cabral, Flávio José G. *A missão Cabugá nos EUA: uma página da revolução pernambucana de 1817*. *Anais do V Colóquio de História Perspectivas históricas: historiografia, pesquisa e patrimônio*. 16, 17 e 18 de novembro de 2011.

RIBEIRO, Jorge Manuel Martins. *Comércio e diplomacia nas relações luso-americanas (1776-1822)*. 2000f. Tese (Doutorado em História Moderna e Contemporânea) – Faculdade de Letras, Universidade do Porto, 1997.

ROCHA, Antonio Penalves. “Economia política e política no período joanino”. IN: SZMRECSÁNYI, Tamás; LAPA, José Roberto do A. (orgs). *História econômica da independência e do império*. 2º ed. São Paulo: Hucitec; Associação Brasileira de Pesquisadores em História Econômica; Editora da Universidade de São Paulo; Imprensa Oficial, 2002.

ROSANVALLON, Pierre. *Le libéralisme économique: histoire de l'idée de marche*. Paris: Éditions Du Seuil, 1989.



SCHIAVINATTO, Iara Lis. “Entre histórias e historiografias: algumas tramas do governo joanino”. IN: GRINBERG, Keila; SALLES, Ricardo. *O Brasil imperial*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

TAMMONE, Natalia. *Estados Unidos, Portugal e Brasil em uma época de transição: continuidade e inovação (1783-1824)*. 218f. Dissertação (Mestrado em Ciências) – Programa de Pós-Graduação em História Econômica. Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, 2012.

WRIGHT, Antônia Fernanda P. *Desafio americano à preponderância britânica no Brasil: 1808-1850*. São Paulo: Ed. Nacional; Brasília: INL, 1978.